



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016
 Telefone: (63)3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 107/2020

Processo nº 08743.000391/2020-32

CONTRATO nº. ____/2020/FUNAI QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

A União, por intermédio da Fundação Nacional do Índio – Funai/Coordenação Regional Araguaia Tocantins, com sede na Quadra 104 Norte, NE 01, Conjunto 01, Lote 10 – Edifício Pérola, Plano Diretor Norte CEP 77006-016, na cidade de Palmas/Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0029-27, neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor OSMAR GOMES DE LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.936, de 26 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2018, inscrito no CPF nº 224.615.151-15, portador da Carteira de Identidade nº 047.621.523-1, e nos seus impedimentos representada pela Coordenadora Substituta, a Senhora MEIRIAN SILVA MONTEIRO LEITE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 761.309 SSP/PI e CPF nº 440.325.791-72, nomeada pela Portaria nº 1139/PRES, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de setembro de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.069.228/0001-24, sediada na Quadra 15, 47 e 49 Sobreloja - Setor de Indústria - Ceilândia - Distrito Federal - CEP 72.265-150, neste ato representada por seu representante legal RENATO DAMASCENO LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 1.323.477 SSP/DF, e CPF nº 646.710.621-00 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000391/2020-32 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2020 (2153839), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas de alimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, SEI nº 2129563.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID MEDIDA	VALOR UNT CESTA	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO
		113026	UND	R\$	764	R\$ 59.935,80

1	Cesta de alimentos composta dos seguintes itens: • 1 pacote de arroz de 5 kg, tipo 1, classe fino • 1 pacote de feijão de 1 kg, tipo 1, tipo carioca • 1 litro de óleo de soja para alimentação, de 900 ml • 1 pacote de açúcar cristal de 2 Kg • 1 pacote de café de 250 g, com selo ABIC • 1 pacote de macarrão de 500 g, com sêmola, tipo espaguete • 1 pacote de sal refinado de 1 kg • 1 lata ou caixinha de extrato de tomate, em embalagem mínima de 330g • 1 lata de sardinha de 125 g, espécie filé, ingrediente óleo comestível. • 2 pacotes de floco de milho, tipo pré-cozida, embalagem de 500 g ou 1 pacote em embalagem de 1 kg. • 1 pacote de farinha de puba, tipo torrada, embalagem de 1 kg. • 2 pacotes de leite em pó de 200 g, tipo UHT, integral • 1 pacote de biscoito de 800 kg, tipo água e sal - cream craker			78,45		
---	--	--	--	-------	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data de 19/05/2020 e encerramento em 19/11/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.935,80 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme:

Programa de Trabalho: 186381

Natureza da Despesa: 339030.07

Plano Interno (PI): FI999020CGPDS

Fonte: 0100000000

Nota de Empenho: 2020NE800223 (2159252)

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 14/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada (2133219).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Tocantins - Justiça Federal.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

OSMAR GOMES DE LIMA
Representante legal da CONTRATANTE

RENATO DAMASCENO LIMA
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Damasceno Lima, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gomes de Lima, Coordenador(a) Regional**, em



18/05/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Otávio Reis Oliveira, Chefe de Serviço**, em 18/05/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natan Pires Barros, Agente em Indigenismo**, em 18/05/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2159384** e o código CRC **B9E17F75**.